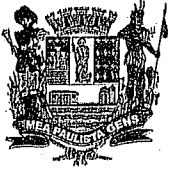


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1761/2015

São Roque, 11 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os bons** **ofícios de Vossa Excelência, junto ao setor competente, no sentido de** **providenciar o prolongamento de rede de energia elétrica por mais 1.200 metros** **a partir de onde está o último poste (poste nº 33) na Rua Porfírio Soares** **Rodrigues.**

Justifico o presente pedido em razão de ter sido procurado por moradores que solicitam essa benfeitoria e que alegam que não a estão conseguindo devido a um equívoco da Prefeitura que considera a "Rua B" e "Rua D", constante no croqui anexo (**doc. 01**) como partes da Rua Porfírio Soares Rodrigues, segundo a Certidão nº 036/2015, de 20/05/2015 (**doc. 02**), denominada através da Lei nº 3.849, de 21 de agosto de 2012 (**doc. 03**), que em seu art. 12 expressa o comprimento da Rua Porfírio Soares (com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular) em 800 metros, *mas segundo os moradores depois desses 800 metros, que seria o fim da via, há mais 1.200 metros de comprimento, portanto as ruas "B" e "D" não podem estar contidas na Rua Porfírio Soares Rodrigues a menos que a Rua Porfírio Soares Rodrigues tenha 2.000 metros de comprimento. Portanto, há um desencontro de informações, e os moradores não podem ficar sem energia elétrica, motivo pelo qual solicito o prolongamento da rede elétrica de forma a atender a essas pessoas.*

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito de São Roque – SP

C/c

Ao
Ilustríssimo Senhor
SÉRGIO RICARDO DE ANGELIS
MD. Diretor do Departamento de Planejamento da Prefeitura de São Roque – SP

S.R. SERVIÇO DE PROCOLO E ARQUIV 12-480-2015 11:27 013019 2/2

CROQUI

01

CASA

CASA

RUA SEM SAIDA

PLACA DA RUA VERIFICAR?

RUAS "A", "B", "C" e "D"

RUAS SÃO OFICIAIS?

LARGURA E COMPRIMENTO?
QUAL É NOME OFICIAL DO LOTEAMENTO DO BAIRRO?

DISTRITO DE CANGUEIRA

RUA "A" ?

Obs: ANTIGAMENTE ERA CHAMADO DE LOTEAMENTO DAS JVA.

Porte

Nº 33 (ULTIMO DOSE COLOCADO PELA CPFL)

RUA PORFIRIO SOARES RODRIGUES

LD ATÉ ONDE A RUA VAI?

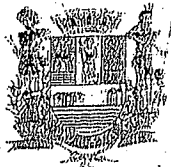
DÚVIDAS

LIGAR (011) 9.7264-0050

(011) 9.8513-0057

LEÍLIA FAVARES
MORADORA CASA 07

RODOVIA QUINTINO DE LIMA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

02

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 036/2015

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente n°. 35/2015, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias citadas A e C, são vias particulares e as vias citadas como B e D, são partes da via pública denominada pela Lei 3849/2012, como Rua Porfirio Soares Rodrigues. Segue anexo Lei do local. Eu,

(Daiane Cristina de Moraes),

digitei e providenciei

a impressão. Eu,

(Alexandre Valente Oliani),

certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP, 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 35/2015

São Roque, 27 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de Certidão, para fins de denominação, de vias públicas conhecidas como "A", "B", "C", e "D", localizadas no Distrito de Canguera, especificadas no croqui anexo, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões, início e término. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.


Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 27/03/2015 - 16:03:59 02153/2015

lvtc

2015.03.27 09:56:00 - 02153/2015 - 02153/2015



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
EST A D O D E S Ã O P A U L O



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 050/2015 - DPMA

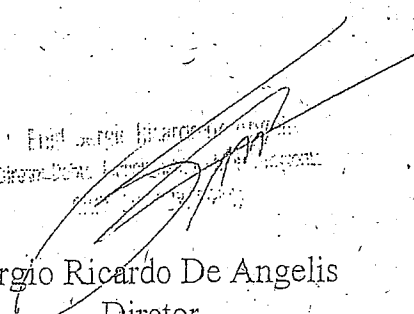
São Roque, 22 de Maio de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 035/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0036/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

03



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.849

De 21 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI N.º 043/11-L,

De 27 de abril de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.806 de 13/08/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes --PSDB)

Dispõe sobre denominações das Vias Públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Sorocabana" a via com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Benedito de Moraes Góes" a rua projetada "A" da Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a mesma conta com 1.960,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Walter Martins Carneiro" a rua projetada "B" da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com 184,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Brasil de Moraes Góes" as ruas projetadas "D" e "C" por ser uma em continuação da outra em formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com 241,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Rua Silvério Francisco Leite" a rua projetada "E" da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Rua Joaquim Moraes Godinho" a rua projetada "G" da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Françisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua **Martinho Xavier Fernandes**" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto, localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua **Amaro Godinho**" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Rua **Belmiro Augusto de Moraes**" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "Rua **Luiz Vaz de Oliveira**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "Rua **Benedito Silvino de Camargo**" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "Rua **Porfirio Soares Rodrigues**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 13 As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.293/95 e 2.305/96.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/8/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/08/2012.

